



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 2803

[Documento normativo revogado pela Circular 3.081, de 17/01/2002.](#)

Divulga alterações no Regulamento sobre Contrato de Cambio e Classificação de Operações.

Levamos ao conhecimento dos interessados que com base no art. 4o da Circular no 2.231, de 25.09.92, estamos promovendo as seguintes alterações no título 14 do Regulamento sobre Contrato de Cambio e Classificação de Operações, que constitui o capítulo 1 da Consolidação das Normas Cambiais - CNC:

I - inclusão do código de natureza de operação 45584 - SERVIÇOS DIVERSOS - Fornecimento de serviços e despesas complementares, que passa a vigorar a partir de 01.07.98.

II - substituição da denominação dos códigos relativos ao programa FINAMEX, tendo em vista a alteração do nome do programa para BNDES - exim;

III - publicação das folhas corrigidas da seção XIX.

2. Encontram-se anexas as folhas necessárias a atualização do referido Regulamento.

3. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 1998.

DEPARTAMENTO DE CAMBIO.

Jose Maria Ferreira de Carvalho
Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

OBS.: Publicam-se, a seguir, as partes alteradas da Consolidação das Normas Cambiais.

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

CAPITULO: CONTRATO DE CAMBIO - 1

TITULO: NATUREZA DE OPERAÇÃO - 14

No CÓDIGO

Exportação de Bens e Serviços

XI - RENDAS DE CAPITAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

...

Juros de Financiamento a

- FINEX

. Descontos de cambiais 35563

. Créditos utilizados 7/ 35570

. Equalização de taxas 8/ 35587

- PROEX

. Descontos de cambiais 35855

. Créditos utilizados 35848

. Equalização de taxas 35862

- BNDES - exim 35879

- recursos próprios 35886

- outros

. Descontos de cambiais 35532

. créditos utilizados 7/ 35549

...

XIV - SERVIÇOS DIVERSOS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

No CÓDIGO

EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS 1/

1-

PATENTES 2/

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

CAPITULO: CONTRATO DE CAMBIO - 1

TITULO: NATUREZA DE OPERAÇÃO - 14

| | |
|-----------------------|----------------------------------|
| 45625 | Licença de exploração/cessão |
| | MARCAS 2/ |
| | Licença de uso/cessão 45618 |
| | FORNECIMENTO DE 2/ |
| | -tecnologia 45632 |
| 45649 | -serviços de assistência técnica |
| complementares 45584 | -serviços e despesas |
| | FRANQUIAS 2/ 45591 |
| INSTALAÇÃO DE PROJETO | IMPLANTAÇÃO OU |
| | -técnico - econômico 45656 |
| | -industrial 45663 |
| | -de engenharia 45670 |
| ESPECIALIZADOS 3/ | SERVIÇOS TÉCNICOS |
| industriais 45687 | -projetos, desenhos e modelos |
| engenharia 45694 | -projetos, desenhos e modelos de |
| 45704 | -montagem de equipamentos |
| profissionais 45711 | -outros serviços técnicos - |
| | ... |
| | OBSERVAÇÕES |

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

CAPITULO: CONTRATO DE CAMBIO - 1

TITULO: NATUREZA DE OPERAÇÃO - 14

1/A contratação de cambio relativa ao principal nas operações de exportação de serviços, financiadas ou não, deve ser registrada como compra de moeda estrangeira - exportação e a contratação relativa aos juros como compra de moeda estrangeira - transferências financeiras.

2/Naturezas restritas a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI e registrados no Banco Central do Brasil.

3/Compreende, também, a mão-de-obra utilizada no reparo de:

a)plataforma para exploração de petróleo;

b)veículos, embarcações ou aeronaves não pertencentes a empresas que exploram o ramo de transporte.

...

BRASILEIROS A LONGO PRAZO

XVIII - CAPITAIS

No CÓDIGO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

...

Parte Não Amortização Exportações Brasileiras Financiada

Financiamentos ao Exterior para

-de mercadorias

.FINEX 65124 65203

.PROEX 65100 65227

.BNDES - exim 65148 65272

.Recursos próprios 65155 65289

.Outros 65131 65210

...

ESTRANGEIROS Em LONGO PRAZO

XIX - CAPITAIS

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

CAPITULO: CONTRATO DE CAMBIO - 1

TITULO: NATUREZA DE OPERAÇÃO - 14

| No CÓDIGO | NATUREZA DA OPERAÇÃO |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Brasil | Empréstimos a Residentes no |
| exportadoras 70102 | - Resolução 63 70009 |
| 70023 | - p/repasse a empresas |
| 70803 | - p/repasse ao setor imobiliário |
| | - p/repasse ao setor agroindustrial |
| | - outros 70016 |
| | - Projeto 1/A 1/2/ 70030 |
| | - Projeto 2/B 1/3/ 70047 |
| | - Clube de Paris 1/ 70054 |
| | - vinculados a exportação 70061 |
| | Cauções 4/ 70078 |
| Brasil para Exportação de Mercadorias | Financiamentos a residentes no |
| | - PROEX 70229 |
| | - recursos próprios 70243 |
| | - outros 70236 |
| Brasil para exportação de Serviços | Financiamentos a residentes no |
| | - PROEX 70267 |
| | - recursos próprios 70281 |
| | - outros 70274 |
| | Investimentos Diretos no Brasil |

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

CAPITULO: CONTRATO DE CAMBIO - 1

TITULO: NATUREZA DE OPERAÇÃO - 14

| | |
|---|-----------------------------------|
| | - em imóveis 5/ 70308 |
| | - Fundos de Privatização |
| 1.806/Circ. 1.998 70315 | -Recursos Novos - Res. |
| capitais | - para aplicação no mercado de |
| 70322 | (Res. no 1.289, anexos I a IV) 6/ |
| | - em "Depository Receipts" 70339 |
| 70346 | - em subsidiarias ou filiais 7/ |
| Pais 8/ 70360 | - participação em empresas no |
| | - renda fixa (Res. no2.034) 70384 |
| em | - Fundos Mútuos de Investimento |
| | Empresas Emergentes 6/ 70353 |
| Imobiliário 6/ 70377 | - Fundos de Investimento |
| | Títulos Mobiliários Brasileiros |
| | - ações 9/ 70401 |
| | - bônus 70418 |
| | - "notes" 10/ 70425 |
| brasileira 70449 | - títulos da dívida externa |
| | - outros 70432 |
| Registrados Parte Não Amortização no Banco Central 11/ Financiada | Financiamentos de Importação |
| | - mercadorias |

Carta-Circular nº 2803, de 30 de junho de 1998

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

CAPITULO: CONTRATO DE CAMBIO - 1

TITULO: NATUREZA DE OPERAÇÃO - 14

| | |
|--|---|
| | . Petróleo 70559 70566 |
| | . Outras 70463 70487 |
| | - serviços 70470 70494 |
| Vinculado a Exportação - Amortização 70528 | Financiamento de Importação |
| | "Commercial Papers" 70607 |
| (Leasing) 12/ 70700 | Arrendamento Financeiro |
| | OBSERVAÇÕES |
| Brasil. | 1/Privativo do Banco Central do |
| | 2/Inclui "New Money". |
| | 3/Inclui MYDFA. |
| "Bid Bond". | 4/Inclui "Performance Bond" e |
| imóveis, no País, para uso de subsidiárias ou filiais. | 5/Não inclui a compra de bens |
| | 6/Inclui ganhos ou perdas de |
| capital. Não inclui bonificações e dividendos. | 7/Inclui a compra de bens |
| imóveis, no País. | 8/Não inclui investimento em |
| carteira. | 9/Compreende a compra ou a |
| venda de ações referentes a uma carteira de títulos, desde que com a transação não resulte a transferência do controle acionário da empresa. | 10/Inclui operações de "Floating |
| | Rate", "Fixed Rate Notes", "Floating Rate Certificates of Deposit", "Fixed Rate Certificates of |
| | Deposit" etc. |
| | 11/Abrange as transferências |
| amparadas em Certificados (exclusivamente prefixo "-11" e "-21") emitidos pelo Banco Central | |
| Carta-Circular nº 2803, de 30 de junho de 1998 | |

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

CAPITULO: CONTRATO DE CAMBIO - 1

TITULO: NATUREZA DE OPERAÇÃO - 14

(FIRCE), para pagamentos de importações de bens e serviços. Os ingressos em moeda destinada a gastos locais serão registrados nos códigos referentes a parte não financiada.

12/Registra as operações de arrendamento com amortização igual ou superior a 75% do valor do bem de qualquer natureza e prazo acima de 360 dias.